



LEI n. 719/2015

DATA: 03 DE JUNHO DE 2015

ALTERA O ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL
648/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 29 da Lei Municipal 648 de 07 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, mas serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria do Bem Estar Social, cujos vencimentos mensais serão de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), com dotação própria. Será ainda, assegurado ao conselheiro, o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina

Parágrafo Primeiro - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Parágrafo Segundo - No caso de eleição de servidor público efetivo para o cargo de conselheiro tutelar, este deverá optar pela remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

do cargo de origem ou àquela destinada aos conselheiros, vedada, sob qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo Terceiro - O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 648 de 07 de maio de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de junho de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal